



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI N°. 198/2017

MARCO-CE, 31 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER REAJUSTAMENTO SALARIAL A DIVERSAS CATEGORIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCO/CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais abaixo relacionados com seus respectivos cargos e salários.

CARGO	VALOR
AUX. DE COMUNICACAO	R\$ 937,00
AUX. ADMINISTRATIVO	R\$ 937,00
AUX. DE SERV. GERAIS	R\$ 937,00
DIGITADOR(A)	R\$ 937,00
RECEPCIONISTA	R\$ 937,00
VIGILANTE	R\$ 937,00
AGENTE DE COLETA	R\$ 937,00
AGENTE DE COMUNICACAO	R\$ 937,00
AUX. DE ANALISE CLINICO	R\$ 1.000,00
AUX. DE ENFERMAGEM	R\$ 1.100,00
OPERADOR DE RAO X	R\$ 1.580,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 1.580,00
TÈCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 1.100,00
MOTORISTA	R\$ 1.100,00
DATILOGRAFO	R\$ 937,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 937,00
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	R\$ 1.650,00
MECANICO	R\$ 937,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	R\$ 2.200,00
SEC.ESCOLAR	R\$ 956,00
THD	R\$ 937,00
ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	R\$ 937,00
FONOAUDIOLOGO	R\$ 1.000,00
AGENTE SOCIAL	R\$ 937,00
TECNOLOGO DE ALIMENTOS	R\$ 2.000,00
AUX SAÚDE BUCAL	R\$ 937,00
FISCAL DE OBRAS	R\$ 937,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

AGE TRIBUTARISTA	R\$ 1.195,00
COZINHEIRA	R\$ 937,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º dia de Janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário, em específico a lei municipal Nº 056/2010 que dispõem sobre a criação de abono para complemento do salário mínimo.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 31 de Janeiro de 2017.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal